

Estudo Técnico Preliminar 39/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23720.001166/2024-07

2. Descrição da necessidade

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo a contratação de serviços especializados para a **instalação de espelhos cristal e barras de ballet** em uma sala do **Núcleo de Arte e Cultura (NAC)** do **Instituto Federal da Bahia (IFBA)**, campus Seabra. A instalação visa atender as necessidades de um espaço dedicado ao **desenvolvimento de atividades artísticas**, especialmente aquelas voltadas para as linguagens corporais, como dança, teatro e outras práticas artísticas que envolvem movimento e expressão corporal.. O espaço será utilizado para aprimorar as atividades do Núcleo de Arte e Cultura (NAC) do IFBA Campus Seabra.

A instalação dos espelhos e das barras de ballet tem como finalidade aprimorar as condições do espaço para o desenvolvimento das práticas artísticas no **NAC**. A presença dos espelhos permitirá aos alunos e artistas observar seus movimentos e posturas, o que é fundamental para a correção e aprimoramento das técnicas corporais. As barras de ballet, por sua vez, são essenciais para a execução de exercícios de alongamento, aquecimento e treinamento em dança, além de contribuir para o ensino e a prática de outras atividades ligadas ao corpo e à expressão artística.

Com o objetivo de melhorar a qualidade do espaço e a infraestrutura necessária, a contratação de um serviço especializado é essencial para a execução do projeto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Núcleo de Arte e Cultura - NAC -IFBA /SEABRA	NIVALDO CORREIA DA SILVA - Coordenador do NAC

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A execução do serviço compreende a instalação de **32,5 metros quadrados de espelhos cristal e barras de ballet** no espaço do NAC, conforme as seguintes especificações:

- Espelhos:** Instalação de **32,5 m² de espelhos cristal** nas paredes da sala de atividades artísticas. As dimensões das duas paredes são **2,5 metros de altura e 6,5 metros de comprimento** cada.
 - Material:** Espelhos de cristal de alta qualidade, com espessura mínima de 4 mm, garantindo clareza e sem distorções.
 - Fixação:** O sistema de fixação deverá ser adequado para garantir a segurança e estabilidade dos espelhos nas paredes. O método de fixação será definido de acordo com as especificações do fabricante do espelho e a estrutura da parede.
- Barras fixas de ballet:** Instalação de **2 barras duplas fixas de ballet**, cada uma com **6,5 metros de comprimento**. As barras serão de **aço inox**, material que garante durabilidade e resistência.
 - Fixação das barras:** As barras fixas serão instaladas nas paredes laterais da sala, com altura e fixação adequadas para garantir segurança e funcionalidade.
 - Quantidade de barras:** 2 barras duplas, com comprimento de 6,5 metros cada.

- **Barras móveis de ballet:** Instalação de **2 barras móveis de ballet**, com **2 metros de comprimento cada**, feitas também de **aço inox**.
 - **Fixação:** As barras móveis serão instaladas de forma que possam ser facilmente transportadas e ajustadas conforme a necessidade de uso durante as atividades.

5. Levantamento de Mercado

Foi realizada pesquisa de mercado para identificar fornecedores e avaliar custos de serviços semelhantes para garantir que os valores e a qualidade atendem às expectativas do projeto. A contratação será realizada com base em orçamentos detalhados, levando em consideração a qualidade e o custo-benefício dos fornecedores.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para:

- Realizar a medição técnica e análise do local;
- Fornecer e instalar os espelhos conforme as especificações acordadas;
- Garantir que a instalação seja realizada de maneira segura e eficiente, respeitando os prazos e a qualidade do serviço.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A execução do serviço compreende a instalação de **32,5 metros quadrados de espelhos cristal** e **barras de ballet** no espaço do NAC, conforme as seguintes especificações:

- **Espelhos:** Instalação de **32,5 m² de espelhos cristal** nas paredes da sala de atividades artísticas. As dimensões das duas paredes são **2,5 metros de altura** e **6,5 metros de comprimento** cada.
 - **Material:** Espelhos de cristal de alta qualidade, com espessura mínima de 4 mm, garantindo clareza e sem distorções.
 - **Fixação:** O sistema de fixação deverá ser adequado para garantir a segurança e estabilidade dos espelhos nas paredes. O método de fixação será definido de acordo com as especificações do fabricante do espelho e a estrutura da parede.
- **Barras fixas de ballet:** Instalação de **2 barras duplas fixas de ballet**, cada uma com **6,5 metros de comprimento**. As barras serão de **aço inox**, material que garante durabilidade e resistência.
 - **Fixação das barras:** As barras fixas serão instaladas nas paredes laterais da sala, com altura e fixação adequadas para garantir segurança e funcionalidade.
 - **Quantidade de barras:** 2 barras duplas, com comprimento de 6,5 metros cada.
- **Barras móveis de ballet:** Instalação de **2 barras móveis de ballet**, com **2 metros de comprimento cada**, feitas também de **aço inox**.
 - **Fixação:** As barras móveis serão instaladas de forma que possam ser facilmente transportadas e ajustadas conforme a necessidade de uso durante as atividades.

Especificações Técnicas

- **Espelhos cristal:**
 - **Espessura:** 4 mm.
 - **Acabamento:** Bordas polidas para evitar acidentes.
 - **Qualidade:** Espelho cristal livre de distorções ópticas.
- **Barras fixas de ballet:**
 - **Material:** Aço inox de alta resistência e durabilidade.
 - **Comprimento:** 6,5 metros cada barra.
 - **Fixação:** Sistema de fixação robusto, adequado para garantir estabilidade e segurança.

- **Barras móveis de ballet:**
 - **Material:** Aço inox de alta resistência.
 - **Comprimento:** 2 metros cada barra.
 - **Mobilidade:** Sistema que permite movimentação fácil, mas segura, sem comprometimento da estabilidade.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 19.325,00

- **Espelhos (32,5 m²):** R\$ 11.375,00.
- **Barras fixas (2 barras de 6,5 metros):** R\$ 4.550,00.
- **Barras móveis (2 barras de 2 metros):** R\$ 3.400,00.

Total estimado do projeto: R\$ 19.325,00.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A contratação será realizada integralmente, considerando a necessidade de uniformidade na instalação e execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

O IFBA Seabra não possui contratações e interdependências ao objeto do presente estado.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Requisitos para Execução do Serviço

- **Profissional qualificado:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na instalação de espelhos e barras de ballet, preferencialmente em ambientes dedicados a atividades artísticas.
- **Prazo de execução:** O serviço deverá ser executado no prazo máximo de **15 dias úteis** após a assinatura do contrato.
- **Garantia:** O serviço e os materiais fornecidos devem possuir uma garantia mínima de **12 meses** contra defeitos de fabricação e problemas relacionados à instalação.
- **Segurança:** O serviço deverá ser realizado observando as normas de segurança, especialmente na manipulação de espelhos e nas instalações das barras de ballet.
- **Normas ambientais:** Todos os materiais e processos utilizados devem seguir as normas ambientais em vigor, especialmente no que diz respeito ao descarte de resíduos e à utilização de materiais sustentáveis.

7. Benefícios Esperados

A instalação dos espelhos e das barras de ballet proporcionará benefícios significativos para o desenvolvimento das atividades artísticas realizadas no NAC, incluindo:

- **Melhora na prática artística:** Com os espelhos, os participantes poderão observar e corrigir sua postura e execução de movimentos durante as atividades, promovendo aprimoramento técnico.
- **Apoio ao ensino da dança e outras linguagens corporais:** As barras de ballet, tanto fixas quanto móveis, fornecerão suporte físico essencial para os exercícios de aquecimento, alongamento e treinamento, fundamentais para a prática de dança e outras expressões corporais.

- **Qualificação do ambiente de aprendizado:** A instalação criará um ambiente mais profissional e adequado, propício ao ensino de artes corporais, aumentando a qualidade das atividades realizadas.
- **Apoio às atividades do NAC:** A instalação contribuirá para a continuidade e a ampliação das ações culturais e artísticas desenvolvidas pelo **Núcleo de Arte e Cultura**, promovendo maior interação com a comunidade acadêmica e local.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Benefícios Esperados

A instalação dos espelhos e das barras de ballet proporcionará benefícios significativos para o desenvolvimento das atividades artísticas realizadas no NAC, incluindo:

- **Melhora na prática artística:** Com os espelhos, os participantes poderão observar e corrigir sua postura e execução de movimentos durante as atividades, promovendo aprimoramento técnico.
- **Apoio ao ensino da dança e outras linguagens corporais:** As barras de ballet, tanto fixas quanto móveis, fornecerão suporte físico essencial para os exercícios de aquecimento, alongamento e treinamento, fundamentais para a prática de dança e outras expressões corporais.
- **Qualificação do ambiente de aprendizado:** A instalação criará um ambiente mais profissional e adequado, propício ao ensino de artes corporais, aumentando a qualidade das atividades realizadas.
- **Apoio às atividades do NAC:** A instalação contribuirá para a continuidade e a ampliação das ações culturais e artísticas desenvolvidas pelo **Núcleo de Arte e Cultura**, promovendo maior interação com a comunidade acadêmica e local.

13. Providências a serem Adotadas

- Levantamento técnico das condições do ambiente;
- Reunião com empresas especializadas para apresentar as necessidades do projeto;
- Definição do cronograma detalhado de execução do serviço.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais devem atender a critérios de sustentabilidade, evitando desperdícios e priorizando produtos certificados.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

O Núcleo de Arte e Cultura (NAC) do Instituto Federal da Bahia (IFBA) - Campus Seabra, por meio deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) nº 39/2024, declara que a contratação dos serviços especializados para a instalação de espelhos e barras de ballet no espaço destinado a atividades artísticas é viável, atendendo às necessidades do projeto, conforme as especificações e requisitos estabelecidos.

Justificativa da Viabilidade

A viabilidade do projeto se fundamenta nos seguintes aspectos:

1. **Necessidade de Adequação do Espaço:** A instalação dos espelhos e das barras de ballet é essencial para a realização de atividades artísticas, especialmente para a prática de linguagens corporais como dança e teatro, áreas fundamentais do Núcleo de Arte e Cultura (NAC). A melhoria das condições do espaço visa aprimorar a prática e o ensino nessas áreas, garantindo a observação detalhada dos movimentos pelos alunos e oferecendo suporte para exercícios de alongamento, aquecimento e treinamento.

2. **Viabilidade Técnica:** O levantamento técnico realizado comprovou que o ambiente comporta a instalação dos espelhos e barras de ballet nas especificações definidas, sem comprometer a segurança e a funcionalidade do espaço. A execução dos serviços será realizada de forma segura e eficiente, utilizando materiais de alta qualidade e seguindo todas as normas técnicas e de segurança.
3. **Viabilidade Orçamentária:** O valor estimado para a contratação, no montante de R\$ 19.325,00, foi baseado em pesquisa de mercado, garantindo que o orçamento atenda às expectativas quanto à qualidade e custo-benefício. O valor está dentro das possibilidades orçamentárias da instituição, sendo considerado adequado e compatível com os serviços a serem contratados.
4. **Prazo e Garantia:** A execução dos serviços está prevista para ser realizada em até 15 dias úteis após a assinatura do contrato, dentro do cronograma necessário para atender às demandas do projeto. A garantia mínima de 12 meses para os serviços e materiais fornecidos assegura a durabilidade e a qualidade do trabalho realizado.
5. **Benefícios Esperados:** A instalação dos espelhos e barras de ballet trará melhorias significativas no processo de ensino e aprendizado das atividades artísticas, qualificando o ambiente de aprendizado e ampliando as ações culturais do NAC, impactando positivamente na interação com a comunidade acadêmica e local.
6. **Alinhamento com o Planejamento Institucional:** A contratação está alinhada aos objetivos estratégicos do IFBA, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades artísticas e culturais, fundamentais para a formação dos alunos e o fortalecimento da missão da instituição.

Diante dos elementos apresentados, o projeto de instalação dos espelhos e barras de ballet é considerado viável, atendendo a todas as condições técnicas, orçamentárias e temporais para sua execução.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

DEISIANE ALECRIM DE MELLO OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

NIVALDO CORREIA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 06/12/2024 às 20:42:52.

Termo de Referência 39/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
39/2024	158591-INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA	NIVALDO CORREIA DA SILVA	13/12/2024 12:18 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23720.001166 /2024-07

1. Condições gerais da contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA

(Processo Administrativo nº 23720.001166/2024-07)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços para **fornecimento e instalação de espelhos e barras de ballet**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Fornecimento e instalação de espelhos de 4 mm, lapidado, com tamanho 2,00 m x 6,50 m	13137	metro quadrado	32.5	350,00	11.375,00
2	Fornecimento e instalação de barra de inox fixa	20770	Metro	6,5	850,00	4.550,00
3	Barra inox de alongamento	20770	Metro	4,0	700,00	3.400,00

Total Geral: R\$ 19.325,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias** contados do recebimento da Ordem de Serviço, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação de espelhos e barras de ballet tem como objetivo a adequação do espaço físico do **Núcleo de Arte e Cultura (NAC)** do Instituto Federal da Bahia - Campus Seabra, de modo a atender às demandas pedagógicas e artísticas do curso de artes corporais e atividades relacionadas.

2.2. A fundamentação baseia-se no **Estudo Técnico Preliminar nº 39/2024**, que identificou a necessidade de criar um ambiente apropriado para atividades que envolvem linguagens corporais, como **dança, teatro** e outras práticas artísticas, considerando:

- **Espelhos:** para correção de posturas e movimentos corporais, indispensáveis ao aprendizado e aperfeiçoamento das técnicas artísticas;
- **Barras de ballet:** como suporte para alongamento, aquecimento e execução de exercícios específicos, essenciais ao ensino de dança.

2.3. A melhoria do espaço proporcionada pela contratação contribuirá diretamente para:

- Qualificação do ambiente educacional e artístico;
- Desenvolvimento das atividades realizadas no NAC;
- Ampliação das ações culturais e artísticas oferecidas à comunidade acadêmica e local.

2.4. O objeto desta contratação encontra-se previsto no **Plano de Contratações Anual de 2024**, estando alinhado ao planejamento institucional do IFBA e às políticas de incentivo à arte e à cultura.

3. Descrição da solução como um todo

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Nota explicativa: Os detalhes abrangem etapas de planejamento, execução, uso, manutenção e sustentabilidade do objeto, garantindo a eficácia e segurança das instalações ao longo de seu ciclo de vida.

3.1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1.1. Espelhos:

- Dimensões: 2,00 m x 6,50 m;
- Espessura: 3 mm;
- Lapidação nas bordas;
- Fixação com suportes adequados para instalação segura em parede.

3.1.2. Barras de Ballet:

- Material: Aço inoxidável;
- Suporte: Metálico;

- Altura de fixação: Conforme norma técnica para uso adulto;
- Comprimento total: 6,5 metros lineares.
- Comprimento barras móveis: 4,0 metros

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis**:

4.1.1. Os materiais utilizados (espelhos de cristal e barras de ballet) devem ser fabricados com práticas que minimizem o impacto ambiental e priorizem produtos certificados por órgãos reconhecidos.

4.1.2. Durante a execução do serviço, deve-se minimizar a geração de resíduos e garantir o descarte ambientalmente adequado, conforme legislação vigente.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Na presente contratação será admitida a indicação da(s) seguinte(s) característica(s) ou modelo(s), de acordo com as justificativas contidas nos Estudos Técnicos Preliminares:

- Espelhos: Cristal de alta qualidade, espessura mínima de 4 mm, lapidação de bordas;
- Barras de ballet: Madeira maciça com suporte metálico pintado em epóxi, resistente e durável.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Diante das conclusões extraídas do processo n. 23720.001165/2024-54, a Administração não aceitará o fornecimento dos seguintes produtos/marcas:

- 4.3.1. Materiais sem certificação ambiental ou de qualidade;
- 4.3.2. Barras de ballet com acabamento precário ou sem resistência comprovada;
- 4.3.3. Espelhos com distorção óptica ou espessura inferior a 4 mm.

Da exigência de carta de solidariedade

4.4. Em caso de fornecedor, revendedor ou distribuidor, será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.14. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9h às 16h.

4.15. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.16. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.17. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.18. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do objeto: **10 (dez) dias** da emissão da ordem de serviço.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- **Medição técnica e planejamento inicial:** Análise do local e preparação dos materiais.
- **Execução da instalação:** Fixar espelhos e barras conforme especificações técnicas.
- **Finalização e ajustes:** Inspeção de qualidade e ajuste final dos elementos instalados.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços:

- **Etapas 1:** Planejamento e medição - 2 dias;
- **Etapas 2:** Instalação dos espelhos - 5 dias;
- **Etapas 3:** Instalação das barras de ballet - 3 dias;
- **Etapas 4:** Inspeção final e ajustes - 2 dias.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **IFBA Campus Seabra - Estrada Vicinal para Tenda, s/n, Seabra/BA.**

5.3. Os serviços serão prestados de segunda a sexta-feira, das **8h às 17h**.

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as seguintes rotinas:

- 5.4.1. Levantamento técnico e organização inicial;
- 5.4.2. Instalação de componentes conforme normas técnicas;
- 5.4.3. Testes e validação de segurança após a conclusão do trabalho.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os seguintes materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios:

- 5.5.1. Espelhos de cristal com espessura mínima de 4 mm;
- 5.5.2. Barras de ballet em madeira maciça com suportes metálicos;

5.5.3. Ferramentas para fixação e acabamento, como parafusos, buchas e suportes adequados.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. Espaço físico com 32,5 m² de espelhos a serem instalados;

5.6.2. Necessidade de barras fixas e móveis para suporte das atividades artísticas;

5.6.3. Infraestrutura pronta para receber os materiais sem adaptações complexas.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. Execução do contrato

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021. Cada parte será responsável pelas consequências da inexecução total ou parcial do contrato, podendo ser sujeita a penalidades conforme estabelecido nas cláusulas contratuais.

6.2. Impedimento e paralisação

Em caso de impedimento ou ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com a devida anotação dessas circunstâncias mediante simples apostila, conforme o que for acordado entre as partes.

6.3. Comunicação

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser feitas por escrito, sempre que o ato exigir essa formalidade, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim, desde que tenha sido previamente acordado pelas partes.

6.4. Reuniões de acompanhamento

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa contratada para a adoção de providências que necessitem ser cumpridas de imediato. Além disso, após a assinatura do contrato, a contratante poderá convocar a contratada para uma reunião inicial, onde será apresentado o plano de fiscalização, que conterá informações detalhadas sobre as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, as estratégias para execução do objeto, o plano complementar de execução, quando houver, e os métodos de aferição dos resultados, além das sanções aplicáveis.

6.5. Preposto

6.5.1. Designação do Preposto

A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres do preposto em relação à execução do objeto contratado. O preposto deverá estar à disposição para garantir a supervisão e o cumprimento das obrigações contratuais.

6.5.2. Manutenção do Preposto

A Contratada deverá manter o preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo o período de execução dos serviços, a fim de garantir que as atividades sejam realizadas conforme os parâmetros acordados e a fiscalização seja adequadamente feita.

6.5.3. Substituição do Preposto

A Contratante poderá recusar, desde que de forma justificada, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, caso verifique que o desempenho do preposto não esteja adequado. Neste caso, a Contratada deverá designar outro preposto para o exercício da atividade, que será aprovado pela Contratante.

6.6. Fiscalização

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, de forma a garantir que o objeto seja entregue conforme os requisitos técnicos estabelecidos no termo de referência. Os fiscais poderão ser substituídos conforme as circunstâncias, mas deverão seguir as normas da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.246/2022.

6.7. Fiscalização Técnica

6.7.1. Registro de Ocorrências

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

6.7.2. Correção de Inexatidões

Caso sejam identificadas inexatidões ou irregularidades, o fiscal técnico emitirá notificações à Contratada, estabelecendo um prazo para a correção dos problemas observados.

6.7.3. Comunicação de Ocorrências

Se a execução do contrato for prejudicada por problemas que demandem decisões que ultrapassem sua competência, o fiscal técnico informará ao gestor do contrato, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

6.8. Fiscalização Administrativa

6.8.1. Acompanhamento de Pagamento

O fiscal administrativo acompanhará também as glosas, a formalização de apostilamentos e termos aditivos, e solicitará documentos comprobatórios, caso necessário.

6.8.2. Descumprimento das Obrigações

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo tomará providências para a solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando necessário.

6.9. Gestor do Contrato

O gestor do contrato será responsável pela coordenação do acompanhamento e fiscalização da execução do contrato. Ele garantirá que todos os registros formais da execução do contrato estejam devidamente documentados no histórico de gerenciamento, incluindo ordens de serviço, registros de ocorrências e quaisquer alterações ou prorrogações contratuais.

6.9.1. Acompanhamento dos Registros

O gestor do contrato acompanhará os registros feitos pelos fiscais do contrato, para verificar as ocorrências e as medidas adotadas, informando à autoridade superior se necessário.

6.9.2. Manutenção das Condições de Habilitação

O gestor também será responsável por garantir a manutenção das condições de habilitação da contratada, para assegurar que o pagamento seja feito conforme as condições acordadas.

6.9.3. Relatório Final

Ao término da execução do contrato, o gestor elaborará um relatório final que incluirá informações sobre a consecução dos objetivos do contrato, o desempenho da contratada, e possíveis medidas para aprimorar as futuras execuções.

6.10. Processos de Sanção

Se forem identificadas falhas significativas ou faltas no cumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato tomará as providências necessárias para a formalização de um processo administrativo de responsabilização para aplicação das sanções previstas, conforme a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 11.246/2022.

7. Critérios de medição e pagamento

Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1. Não produza os resultados acordados;

7.1.1.2. Deixar de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilize-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1. Se a instalação de espelhos e barras de ballet for realizada conforme o especificado, respeitando as medições e qualidade acordadas.

7.2.2. Caso haja falha na execução ou se o serviço não for realizado conforme o estipulado para alguma área, a contratada terá até 5 dias após a notificação por e-mail para corrigir a falha. Se não houver correção dentro deste prazo, será realizada a glosa referente à área não executada, considerando as quantidades e valores acordados.

Do Recebimento

7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.5. O prazo será contado a partir do recebimento da comunicação de cobrança do contratado, com a comprovação da execução do serviço referente à parcela a ser paga.

7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado, que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.8. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se necessário, realizar a análise de desempenho e qualidade da prestação dos serviços, de acordo com os indicadores estabelecidos, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos.

7.9. O contratado deverá corrigir, às suas expensas, qualquer vício ou defeito nos serviços, antes da ateste da última medição. O pagamento não será realizado até que todas as pendências sejam resolvidas.

7.10. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço.

7.11. A avaliação para o recebimento definitivo será feita com base em relatórios da fiscalização e documentos apresentados. Caso haja irregularidades que impeçam o pagamento, a contratada será notificada para correção.

7.12. Nenhum pagamento será realizado enquanto houver inconsistências na execução do serviço ou no instrumento de cobrança.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento equivalente, o prazo para liquidação será de até dez dias úteis, conforme a seção anterior.

7.17. A Nota Fiscal ou Fatura deverá apresentar todos os dados essenciais, como prazo de validade, data de emissão, dados do contrato, período de execução e valor a ser pago.

7.19. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, conforme exigido.

Prazo de Pagamento

7.25. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente, aplicando-se o índice IPCA.

Forma de Pagamento

7.27. O pagamento será realizado por ordem bancária para crédito na conta indicada pelo contratado.

7.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária conforme a legislação vigente.

Cessão de Crédito

7.31. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, conforme Instrução Normativa SEGES/ME nº 53/2020.

7.32. A eficácia da cessão de crédito depende da celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8. Forma e critérios de seleção e regime

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso III** da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO/ITEM/GLOBAL**.

OU

8.2. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 75, inciso V**, da Lei nº 14.133/2021.

OU

8.3. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do **art. 74, inciso I**, da Lei nº 14.133/2021.

Regime de execução

8.4. O regime de execução do contrato será **por empreitada por preço global** (ou outro regime conforme o seu caso). (Nota explicativa: O regime de execução varia dependendo da natureza e especificidade do objeto do contrato. A empreitada por preço global é mais comum em serviços ou obras bem definidos).

Exigências de habilitação

8.5. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, conforme o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.7. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.9. O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.10. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do interessado será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

8.11. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.13. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e nos casos em que a documentação seja emitida apenas em nome da matriz.

Habilitação jurídica

8.16. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que tenha validade em todo o território nacional.

8.17. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.18. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja veracidade deverá ser verificada no site oficial.

8.19. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.26. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.27. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida pela Receita Federal do Brasil e PGFN.

8.28. Prova de regularidade com o FGTS.

8.29. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Qualificação Econômico-Financeira

8.35. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física.

8.37. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.38. Caso a empresa apresente resultados financeiros abaixo dos índices exigidos, será exigido **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.**

Qualificação Técnica

8.41. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

8.44. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, por meio de atestados de capacidade técnica.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 19.325,00

8.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 19.325,00 (dezenove mil, trezentos e vinte e cinco reais), conforme os custos unitários detalhados na proposta apresentada. Este valor foi fundamentado nas especificações do serviço de instalação de espelhos cristal e barras de ballet, incluindo fornecimento, instalação e todos os custos associados como mão de obra especializada, transporte de materiais e ferramentas necessárias.

Nota(s) explicativa(s): 1 – O valor foi obtido a partir de pesquisa de mercado, levando em consideração contratos similares e as especificações do projeto.

8.2. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a R\$ 19.325,00.

Nota(s) explicativa(s): 2 – Este valor será utilizado como base para a negociação com os fornecedores, visando obter a proposta com o maior desconto.

8.3. A estimativa de custo possui caráter sigiloso e será divulgada publicamente apenas após o julgamento das propostas.

Nota(s) explicativa(s): 3 – A divulgação do custo estimado será feita em conformidade com a legislação vigente e após a análise das propostas.

8.4. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

Nota(s) explicativa(s): 4 – A análise dos riscos relacionados à execução do serviço foi realizada de forma criteriosa, considerando a especificidade dos materiais e da execução dos serviços de instalação de espelhos e barras de ballet.

8.5. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de variações de mercado ou modificações em fatores externos, conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar.

Nota(s) explicativa(s): 5 – O valor registrado será revisto caso haja alterações substanciais nos custos dos materiais ou da mão de obra.

4o mini

10. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

NIVALDO CORREIA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 12:18:14.

DEISIANE ALECRIM DE MELLO OLIVEIRA

Membro da comissão de contratação

Aviso de Licitação - NAC 25/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
25/2024	158591-INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA - CAMPUS SEABRA	MARY VANIA GUIMARAES ALVES	13/12/2024 15:03 (v 1.1)
Status	PUBLICADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		23720.001165 /2024-54

1. Objeto da Contratação Direta

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90019/2024

(Processo Administrativo n.º 23720.001165/2024-54)

Torna-se público que o(a) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – Campus Seabra, por meio da Gerência de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES /ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 18/12/2024

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 10:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de serviços especializados para instalação de isolamento acústico em uma sala destinada a atividades musicais.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:

RELAÇÃO DE ITENS DA CONTRATAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	CÓDIGO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Instalação de placas de gesso e espumas acústicas anti-chamas - Serviço de Isolamento Acústico A sala possui as seguintes dimensões: Altura : 3 metros Paredes : 8,6 metros x 8,6 metros e 8,6 metros x 10 metros.	2240	Serviço	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 6.000,00

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. Participação na Dispensa Eletrônica.

2 PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0.

2.1.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao

provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1 que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3 que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2 aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5 sociedades cooperativas.

3. Ingresso na Dispensa Eletrônica.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL.

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência* em anexo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.7 Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.8.3 que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.8.6 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.Fase de Lance

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).

4.4 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. Julgamento e Aceitação das Propostas

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço ou o maior desconto, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de

participação no certame, UASG 158591 Aviso de Contratação 1/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aviso de Dispensa de Licitação - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 7 de 14 conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

5.4.1. SICAF;

5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e 6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992. 6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

5.5.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

5.5.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

5.5.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que: 5.8.1. contiver vícios insanáveis;

5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que: 5.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. UASG 158591 Aviso de Contratação 1/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aviso de Dispensa de Licitação - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 8 de 14 6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.10 Para o objeto ou parte dele sujeito ao regime de empreitada por preço unitário o critério de aceitabilidade de preços será: 5.10.1. O valor global estimado para a contratação. 5.10.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.15. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade. 6.16. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. Habilitação

6. HABILITAÇÃO

6.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada. UASG 158591 Aviso de Contratação 1/2024 Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Modelo de Aviso de Dispensa de Licitação - Atualização: maio/2023 Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação 9 de 14

6.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s).

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.8. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação

cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

6.8.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja (m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

6.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.10. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.10.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. Contratação

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto aceitação da nota de empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8.Sanções

8. SANÇÕES

8.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9 fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12 praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor /adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. Das Disposições Gerais

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 As providências dos subitens

9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1 ANEXO I – Termo de Referência;

1. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LAURA NETA DIAS DO SACRAMENTO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 13/12/2024 às 15:01:25.